PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO CERTAME

Órgão/Entidade: Município de Piratini/RS.

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.861.448/0001-40, com sede administrativa na Rua Comendador Freitas, nº 255, Centro, Piratini/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, **MARCIO MANETTI PORTO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, dos regulamentos municipais aplicáveis e demais disposições legais pertinentes, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INCLUINDO BISCOITOS E BOLACHAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRATINI/RS**, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e respectivos anexos.

EVENTO / PRAZO	**DATA / HORÁRIO**
Publicação do Edital	10/11/2026
Pedido de Esclarecimentos	até 24/11/2026 às 11:00
Impugnação ao Edital	até 24/11/2026 às 11:00
Envio das Propostas	A partir de 10/11/2026 às 11:00
Abertura das Propostas	27/11/2026 às 11:00
Sessão Pública (Lances)	27/11/2026 às 11:01
Manifestação de Intenção de Recurso	na própria sessão
Razões de Recurso	03 dias úteis
Contrarrazões	03 dias úteis
Local	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico, processado pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, incluindo biscoitos e bolachas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Piratini/RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.2. A contratação compreende o fornecimento de produtos alimentícios de consumo habitual, destinados ao abastecimento das unidades atendidas, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. A licitação será realizada em 13 (treze) itens individualizados, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo permitida a apresentação de propostas para um ou mais itens, observadas as condições deste Edital.

1.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante solicitação formal, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

1.5. Os itens e respectivos quantitativos estimados são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Sal refinado, embalagem de 1 kg	Pacote	5
02	Açúcar refinado, embalagem de 1 kg	Pacote	70
03	Farinha de trigo, embalagem de 5 kg	Pacote	20
04	Café torrado e moído, embalagem de 500 g	Pacote	90
05	Chá, sabores variados	Caixa	100
06	Biscoito doce tipo Maria, embalagem de 400 g	Pacote	50
07	Biscoito doce tipo Maisena, embalagem de 400 g	Pacote	50
08	Biscoito sabor leite, embalagem de 400 g	Pacote	60
09	Biscoito recheado, sabores variados	Pacote	80
10	Rosquinha sabor coco	Pacote	50
11	Rosquinha sabor chocolate	Pacote	30
12	Biscoito doce folhado açucarado, embalagem de 400 g	Pacote	80
13	Biscoito água e sal	Pacote	50

1.6. O valor global estimado da contratação é de R$ 7.097,10 (sete mil e noventa e sete reais e dez centavos), conforme pesquisa de preços indicada no Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

1.7. Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo e representam os limites máximos previstos para o registro de preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal.

1.8. Os gêneros alimentícios deverão ser novos, próprios para consumo humano, de procedência regular e fornecidos em perfeitas condições de qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar.

1.9. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e identificadas, contendo, quando aplicável, informações sobre fabricante, composição, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme a legislação vigente.

1.10. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas ou inadequadas, sinais de deterioração, contaminação, alterações de características ou prazos de validade incompatíveis com sua utilização regular.

1.11. Os produtos deverão atender integralmente às especificações de composição, peso, tipo, apresentação, qualidade e demais características estabelecidas para cada item no Termo de Referência.

1.12. O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Administração Municipal, contendo a identificação dos produtos, quantitativos solicitados e local de entrega.

1.13. O prazo máximo para entrega dos gêneros alimentícios será de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada, devendo os produtos ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.14. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em condições adequadas de transporte, higiene, conservação e segurança, preservando-se suas características e integridade até o efetivo recebimento.

1.15. Todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, embalagens e demais encargos incidentes, serão de responsabilidade exclusiva da fornecedora, sem qualquer custo adicional à Administração.

1.16. A contratada deverá observar integralmente as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis à fabricação, comercialização, armazenamento, transporte e entrega dos produtos, conforme sua natureza.

1.17. Os produtos serão submetidos à conferência da fiscalização designada, quanto às quantidades, especificações, qualidade, integridade das embalagens, condições de conservação e prazos de validade.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

1.18. A simples entrega física dos produtos não implicará seu recebimento definitivo, ficando a aceitação condicionada à verificação de conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.19. Os produtos que apresentarem irregularidades, desconformidades, embalagens danificadas, sinais de deterioração ou condições inadequadas para consumo deverão ser substituídos pela fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pelo setor responsável.

1.20. A fornecedora responderá integralmente pela qualidade, procedência, integridade, segurança e adequação dos gêneros alimentícios fornecidos, inclusive por eventuais irregularidades constatadas após o recebimento.

1.21. O fornecimento deverá observar, sempre que possível e sem prejuízo da competitividade, práticas ambientalmente adequadas, especialmente quanto à redução de desperdícios, utilização racional de embalagens e destinação apropriada dos resíduos.

1.22. Não será admitida a subcontratação do objeto, ressalvadas situações excepcionalmente autorizadas pela Administração, desde que juridicamente cabíveis e compatíveis com as disposições do Termo de Referência.

1.23. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata, mas não obrigará a Administração a adquirir os quantitativos registrados, observadas as disposições do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.25. As contratações decorrentes da Ata poderão ser formalizadas mediante instrumento contratual, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.26. As demais condições relativas à apresentação e julgamento das propostas, habilitação, fornecimento, recebimento, pagamento, gestão, fiscalização, obrigações das partes, sanções e disposições finais serão disciplinadas nos itens próprios deste Edital, observadas as condições do Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, pelos decretos municipais regulamentadores e demais normas aplicáveis às

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

contratações públicas, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

2.2. A modalidade adotada será o PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

2.3. A licitação será processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos municipais pertinentes, destinando-se ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, incluindo biscoitos e bolachas, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Piratini/RS.

2.4. A licitação será realizada por itens individualizados, considerando a natureza divisível dos gêneros alimentícios objeto da contratação, permitindo a apresentação de propostas para um ou mais itens, conforme o interesse e a capacidade de fornecimento de cada licitante, com o objetivo de ampliar a competitividade, assegurar a isonomia entre os participantes e proporcionar à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

2.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o respectivo item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.6. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições futuras, eventuais e parceladas de gêneros alimentícios, incluindo biscoitos e bolachas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades vinculadas à Rede Municipal de Ensino, permitindo à Administração realizar os fornecimentos conforme as necessidades efetivas, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de vencimento e deterioração dos produtos, prevenindo desperdícios e proporcionando maior eficiência, economicidade e continuidade das atividades institucionais.

2.8. A utilização do Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal à aquisição integral dos quantitativos estimados, ficando cada fornecimento condicionado

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

à efetiva necessidade administrativa, à emissão da correspondente solicitação formal e à observância das disposições do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

2.10. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a natureza da aquisição e as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.11. O procedimento licitatório será realizado por meio eletrônico, utilizando-se o Portal de Compras Públicas, asseguradas a publicidade dos atos, a transparência das informações, a igualdade de condições entre os participantes e a observância das regras de apresentação de propostas, disputa, julgamento, habilitação e recursos previstas neste Edital.

2.12. Será assegurada a participação de pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital, observadas as hipóteses legais de impedimento e vedação à participação.

2.13. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte observará os benefícios legalmente assegurados pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto aos critérios de desempate e à regularização fiscal e trabalhista, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

2.14. A participação no presente certame observará as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. Considerando o valor estimado dos itens licitados, a aplicação da exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da referida Lei somente poderá ser afastada mediante justificativa expressa e fundamentada no processo administrativo, com demonstração de hipótese legal prevista no art. 49, asseguradas a competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.15. As exigências de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira deverão guardar pertinência e proporcionalidade com a natureza do objeto, vedada a imposição de condições excessivas ou desnecessárias que possam restringir injustificadamente a competitividade do certame.

2.16. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá observar, além das condições previstas neste Edital e no Termo de Referência, as normas sanitárias, de segurança alimentar, rotulagem, acondicionamento, armazenamento, conservação e transporte aplicáveis aos produtos, conforme sua natureza e características.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

2.17. Os casos omissos serão resolvidos mediante aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, dos regulamentos municipais pertinentes e das demais normas legais aplicáveis, observados os princípios que regem as contratações públicas.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios, incluindo biscoitos e bolachas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Piratini/RS, deverá observar integralmente as especificações, os quantitativos, as condições de entrega e as demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

3.2. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

3.3. Cada solicitação de fornecimento deverá indicar os itens, os quantitativos e o local de entrega, cabendo à fornecedora atender à demanda nas condições e pelos preços registrados, observados os limites estabelecidos na respectiva Ata de Registro de Preços.

3.4. O prazo máximo para entrega dos gêneros alimentícios será de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada, observadas as especificações, os quantitativos e os locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

3.5. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as quantidades, unidades de fornecimento, especificações e demais condições constantes da solicitação formal.

3.6. Todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagens, tributos, seguros e demais encargos incidentes, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo admitida cobrança adicional além dos preços registrados.

3.7. Os gêneros alimentícios deverão ser novos, de primeiro uso, próprios para consumo humano, de procedência regular e entregues em perfeitas condições de qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar, atendendo integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.8. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, adequadamente lacradas e identificadas, contendo, quando aplicável, informações sobre fabricante, composição, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais elementos exigidos pela legislação pertinente.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

3.9. Os gêneros alimentícios deverão apresentar características de composição, peso, tipo, apresentação, qualidade e demais condições compatíveis com as especificações exigidas para cada item, não sendo admitidos produtos adulterados, deteriorados, contaminados ou impróprios para consumo.

3.10. Os produtos deverão possuir prazo de validade adequado e compatível com sua natureza e utilização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a permitir seu armazenamento e consumo regular pela Administração.

3.11. O transporte dos gêneros alimentícios deverá ocorrer em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, utilizando-se veículos e meios compatíveis com a natureza dos produtos, de forma a preservar sua integridade e qualidade até o efetivo recebimento.

3.12. Durante o armazenamento, transporte, carga, descarga e entrega, deverão ser adotadas medidas para evitar contaminação, umidade excessiva, exposição inadequada ao calor, danos às embalagens e quaisquer outras condições que possam comprometer a qualidade e a segurança dos alimentos.

3.13. A contratada deverá observar integralmente as normas sanitárias, de segurança alimentar, rotulagem, acondicionamento, armazenamento, transporte e comercialização aplicáveis aos gêneros alimentícios, conforme a natureza de cada produto e a legislação vigente.

3.14. Os produtos deverão corresponder às marcas, características, apresentações e demais condições constantes da proposta aceita pela Administração, não sendo admitida substituição unilateral por produtos diversos daqueles ofertados.

3.15. Eventual substituição de marca ou produto dependerá de solicitação formal da contratada, acompanhada de justificativa, e de autorização prévia da Administração, mediante avaliação de equivalência técnica, qualidade e compatibilidade, sem alteração dos preços registrados ou prejuízo às condições originalmente estabelecidas.

3.16. Os produtos deverão ser acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo a identificação dos gêneros alimentícios, os quantitativos fornecidos, os valores unitários e totais e demais informações necessárias à conferência e ao processamento da despesa.

3.17. No momento da entrega, os gêneros alimentícios serão submetidos à conferência quanto às quantidades, unidades de fornecimento, especificações, integridade das embalagens, condições de conservação, identificação e prazos de validade.

3.18. O recebimento dos produtos será acompanhado pela fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

3.19. A simples entrega física dos gêneros alimentícios não implicará sua aceitação definitiva, ficando o recebimento condicionado à verificação de conformidade com as especificações, os quantitativos e as demais exigências estabelecidas pela Administração.

3.20. Os produtos que apresentarem embalagens violadas, danificadas ou inadequadas, prazo de validade incompatível com sua utilização, sinais de deterioração, contaminação, divergências de especificação ou qualquer condição que comprometa sua qualidade e segurança poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela Administração.

3.21. Os produtos entregues em desconformidade com as especificações, quantitativos ou condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência deverão ser substituídos, corrigidos ou complementados pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pelo setor responsável, contado do recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.22. Todas as despesas decorrentes da retirada, substituição, transporte e nova entrega dos gêneros alimentícios rejeitados serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

3.23. A fiscalização e o recebimento dos produtos pela Administração não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades, desconformidades ou condições inadequadas de consumo identificadas posteriormente.

3.24. A contratada responderá integralmente pela qualidade, procedência, integridade, segurança e adequação dos gêneros alimentícios fornecidos, inclusive pelos prejuízos decorrentes de produtos impróprios para consumo ou entregues em desacordo com as exigências estabelecidas.

3.25. Considerando a natureza do objeto, não será exigida prestação de serviços de manutenção ou assistência técnica, permanecendo a contratada responsável pela substituição dos produtos que apresentarem irregularidades ou desconformidades.

3.26. A contratada deverá manter, durante toda a execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.27. A contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração acerca da procedência, composição, qualidade, validade, armazenamento, transporte e demais características dos produtos fornecidos.

3.28. Qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento deverá ser comunicada formalmente à Administração, acompanhada das justificativas pertinentes, não implicando tal comunicação autorização automática para alteração das obrigações assumidas.

3.29. Não será admitida a subcontratação do objeto, ressalvadas situações excepcionalmente autorizadas pela Administração, desde que juridicamente cabíveis e

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

compatíveis com as condições estabelecidas no Termo de Referência, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

3.30. O fornecimento deverá ocorrer de maneira a assegurar a continuidade do abastecimento de gêneros alimentícios necessários às atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação e das unidades vinculadas à Rede Municipal de Ensino.

3.31. Somente serão considerados efetivamente fornecidos, para fins de recebimento definitivo, liquidação da despesa e pagamento, os produtos entregues em conformidade com as especificações e os quantitativos solicitados e devidamente aceitos pela Administração.

3.32. O descumprimento dos prazos, condições de fornecimento ou demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente licitação será realizada na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação complementar aplicável e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A licitação destina-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, incluindo biscoitos e bolachas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Piratini/RS, mediante fornecimento parcelado, conforme a efetiva necessidade da Administração.

4.3. A disputa será realizada por itens individualizados, sendo permitida a apresentação de propostas para um ou mais itens, conforme o interesse e a capacidade de fornecimento de cada licitante, não sendo obrigatória a participação na totalidade dos itens licitados.

4.4. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, que atendam às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, independentemente de sua localização geográfica, ressalvadas as hipóteses legais de impedimento.

4.5. A participação no procedimento licitatório ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, devendo os interessados realizar

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

previamente o credenciamento e observar os procedimentos, prazos e condições estabelecidos pela plataforma.

4.6. O credenciamento e a utilização do sistema eletrônico serão de responsabilidade do licitante, que deverá manter seus dados cadastrais atualizados e observar as regras de identificação, autenticação e segurança disponibilizadas pela plataforma.

4.7. O licitante será responsável pelas transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive pela apresentação das propostas e dos lances, assumindo como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante devidamente autorizado, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas de falha do sistema.

4.8. A participação no certame implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, cabendo ao licitante examinar previamente as especificações dos produtos, quantitativos, unidades de fornecimento, condições de entrega e demais exigências aplicáveis.

4.9. A participação no presente certame observará as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, assegurados os benefícios legalmente previstos. A realização da disputa em regime de ampla concorrência, quando aplicável, dependerá da demonstração, na fase preparatória, de hipótese legal que justifique o afastamento da exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da referida Lei, nos termos de seu art. 49.

4.10. A licitação será realizada por itens individualizados, observando-se, quanto à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, as disposições dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006. A eventual não aplicação da participação exclusiva deverá estar devidamente justificada nos autos do processo administrativo, mediante demonstração de hipótese legal que autorize seu afastamento.

4.11. As microempresas e empresas de pequeno porte regularmente enquadradas nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 terão assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista e, nas disputas em que couber, aos critérios de desempate, observadas as condições e os limites legais aplicáveis.

4.12. Para usufruir dos benefícios legalmente previstos, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando disponível, ou por documento equivalente, seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

4.13. O tratamento diferenciado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte não dispensará o atendimento às especificações dos produtos, às condições de fornecimento, às exigências de habilitação e às demais obrigações estabelecidas neste Edital, ressalvadas as disposições legais específicas.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

4.14. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente:

a) pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Piratini, em decorrência de sanção vigente e aplicável ao certame;

c) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) empresas que se encontrem nas situações de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão contratual, nas hipóteses vedadas pela legislação;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, quando configurada hipótese de vedação prevista no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à divulgação do Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agentes públicos do órgão ou entidade licitante, observadas as hipóteses de vedação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.15. As vedações previstas neste Edital serão aplicadas conforme sua abrangência legal, temporal e territorial, observados os efeitos das sanções e as disposições dos arts. 14 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.16. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprovada sua aptidão para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observadas as exigências de habilitação e a legislação aplicável.

4.17. A participação de cooperativas será admitida quando compatível com a natureza do objeto e atendidas as condições estabelecidas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo sua forma de organização constituir impedimento injustificado à participação.

4.18. Não será exigida sede, filial, depósito ou estabelecimento previamente instalado no Município de Piratini/RS como condição de participação ou habilitação, cabendo à empresa vencedora assegurar o cumprimento dos prazos e das condições de entrega estabelecidos neste Edital.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

4.19. Não será exigida visita técnica prévia, considerando que o objeto consiste no fornecimento de gêneros alimentícios comuns, cujas características e condições de entrega estão descritas no Termo de Referência, não dependendo a formulação da proposta do conhecimento antecipado de instalações físicas específicas.

4.20. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum e divisível do objeto, a baixa complexidade do fornecimento e a possibilidade de execução individual por empresas regularmente estabelecidas no mercado, conforme justificativa constante da fase preparatória e observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.21. Os licitantes deverão apresentar propostas compatíveis com as especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pela correta formação dos preços e pela inclusão de todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações.

4.22. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo aquisição dos produtos, transporte, frete, carga, descarga, embalagens, tributos, seguros e demais despesas necessárias à entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

4.23. Não serão admitidas propostas condicionadas à aquisição de quantitativos mínimos, à contratação conjunta de outros itens ou à cobrança de valores adicionais não previstos na proposta, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração.

4.24. A Administração poderá realizar diligências destinadas ao esclarecimento de informações, à verificação da autenticidade de documentos e à confirmação das condições de participação e habilitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas neste Edital.

4.25. A apresentação de declaração falsa, a omissão de informações relevantes ou a utilização de documentos fraudulentos sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.26. A participação no procedimento licitatório não assegura direito à contratação, ficando a formalização das aquisições condicionada à conclusão regular do certame, à existência de preços registrados, à necessidade administrativa e à observância das disposições legais aplicáveis.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, através do **Portal de Compras Públicas**, disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

da sessão pública, observadas as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

5.2. A participação no certame ocorrerá mediante credenciamento no sistema eletrônico, sendo de responsabilidade da licitante a utilização de suas credenciais de acesso, o correto cadastramento da proposta e o acompanhamento das operações realizadas na plataforma.

5.3. A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens de seu interesse, não sendo obrigatória a participação na totalidade dos itens que compõem o objeto da licitação.

5.4. A proposta deverá conter, nos campos próprios do sistema eletrônico:

a) identificação e descrição do item ofertado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

b) marca e modelo do produto, quando aplicáveis;

c) unidade de medida e quantitativo previsto para o item;

d) valor unitário e valor total do item, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;

e) demais informações expressamente exigidas neste Edital ou pelo sistema eletrônico.

5.5. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento dos gêneros alimentícios, incluindo aquisição, acondicionamento, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional além dos preços registrados, independentemente da quantidade solicitada em cada fornecimento.

5.6. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data estabelecida para abertura da sessão pública. Decorrido esse prazo sem convocação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, ressalvada eventual prorrogação expressamente aceita.

5.7. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta, observadas as condições e funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

5.8. A apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pelo atendimento integral às especificações dos produtos ofertados.

5.9. Os gêneros alimentícios ofertados deverão ser próprios para consumo humano, de procedência regular, apresentados em embalagens originais, íntegras e devidamente

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

identificadas, atendendo às especificações de composição, peso, apresentação, qualidade, conservação e prazo de validade estabelecidas no Termo de Referência, bem como às normas sanitárias e de rotulagem aplicáveis. A indicação de marca ou fabricante na proposta não dispensará o atendimento integral às características e condições exigidas neste Edital.

5.10. A licitante deverá considerar, na formação de seus preços, que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, sem garantia de aquisição integral dos quantitativos registrados, sendo vedada a imposição de pedido mínimo, faturamento mínimo ou cobrança adicional por entrega parcelada.

5.11. A licitante vencedora deverá realizar o fornecimento dos gêneros alimentícios de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas integralmente as especificações, quantidades, condições de acondicionamento, transporte, conservação, qualidade e segurança alimentar estabelecidas no Termo de Referência, sem qualquer custo adicional à Administração.

5.12. A Administração poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, quando necessário à verificação da conformidade técnica dos produtos, catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, certificados ou documentos equivalentes, desde que pertinentes ao item analisado, não sendo admitida alteração substancial do produto originalmente ofertado para sanar desconformidade com as especificações exigidas.

5.13. Serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada, as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não atenderem às especificações técnicas exigidas, contiverem desconformidades insanáveis com o Edital, apresentarem preços inexequíveis, permanecerem acima do valor máximo aceitável ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigida pela Administração, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.14. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade das propostas, especialmente quando identificados preços significativamente inferiores aos estimados. Para aquisição de bens, valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do orçamento estimado constituirão indício de inexequibilidade, não implicando desclassificação automática, devendo ser oportunizada a demonstração da viabilidade econômica do fornecimento.

5.15. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocada pelo Pregoeiro, proposta final ajustada ao último valor ofertado, no prazo informado pelo sistema eletrônico, mantendo as características técnicas, marca, modelo e demais condições originalmente propostas, sem majoração dos preços resultantes da disputa.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

6. DA SESSÃO PÚBLICA, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

6.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, na data e horário estabelecidos nos Dados do Certame, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A licitação será processada pelo **modo de disputa ABERTO**, com apresentação de lances públicos e sucessivos, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o valor unitário ofertado para cada material.

6.3. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico, aquelas que apresentarem desconformidades insanáveis com as exigências do Edital e do Termo de Referência, sem prejuízo da análise definitiva da aceitabilidade da proposta após a etapa competitiva.

6.4. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado, observadas as seguintes condições:

a) os lances serão apresentados individualmente para cada item, considerando seu valor unitário;

b) cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele próprio registrado;

c) o intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 0,01 (um centavo)**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto àqueles destinados a superar a melhor oferta;

d) não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico;

e) durante a disputa, os licitantes serão informados do menor lance registrado, sem identificação do respectivo participante.

6.6. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos** e será automaticamente prorrogada pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão.

6.7. A prorrogação automática será de **2 (dois) minutos**, ocorrendo sucessivamente sempre que houver novos lances registrados nesse período, inclusive lances

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

intermediários. Não havendo novos lances, a etapa competitiva será automaticamente encerrada.

6.8. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. Persistindo a desconexão por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, observadas as regras aplicáveis à plataforma e à regulamentação adotada pelo Município.

6.9. Encerrada a etapa de lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando aplicável.

6.10. Nas situações de empate ficto previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a possibilidade de apresentação de oferta inferior à melhor proposta, observados o percentual de até 5% (cinco por cento), o prazo de 5 (cinco) minutos e os procedimentos previstos na legislação e operacionalizados pelo sistema eletrônico.

6.11. Concluída a etapa competitiva e aplicados os critérios de desempate, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, devendo a negociação ser registrada e acessível aos demais participantes, observadas as disposições do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. Não será aceita proposta cujo valor permaneça superior ao preço máximo admitido pela Administração para o respectivo item, devendo o Pregoeiro oportunizar a negociação e, não sendo obtido preço aceitável, proceder ao exame da proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.

6.13. Concluída a negociação, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a **proposta final ajustada ao último lance ou ao valor negociado, no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável mediante solicitação justificada apresentada antes do encerramento do prazo e aceita pelo Pregoeiro.

6.14. A proposta final deverá apresentar a descrição dos produtos, marca e modelo, quando aplicáveis, unidade de medida, quantitativo, valor unitário e valor total de cada item, mantendo as características técnicas originalmente ofertadas e as demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, sem majoração dos preços resultantes da disputa.

6.15. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço com o valor máximo aceitável e ao atendimento das demais exigências do instrumento convocatório, observadas as hipóteses de desclassificação previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

6.16. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, descumprirem as especificações técnicas exigidas, permanecerem acima do valor máximo aceitável, apresentarem preços inexequíveis, não demonstrarem sua exequibilidade quando exigida ou contiverem outras desconformidades insanáveis com o Edital.

6.17. Havendo indícios de inexequibilidade, especialmente quando o valor ofertado para aquisição de bens for inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, o Pregoeiro realizará diligência para oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade econômica do fornecimento, não sendo admitida desclassificação automática exclusivamente em razão do percentual de redução apresentado.

6.18. Para comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados documentos relativos aos custos de aquisição, composição dos preços, condições comerciais, cotações de fornecedores, documentos fiscais ou outros elementos pertinentes, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e julgamento objetivo.

6.19. Quando necessário à verificação da conformidade técnica dos produtos ofertados, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, prospectos, certificados ou documentos equivalentes, desde que pertinentes às especificações do respectivo item, vedada a alteração substancial da proposta ou a substituição de produto originalmente desconforme para atender posteriormente às exigências do Edital.

6.20. Eventuais erros materiais, falhas formais ou inconsistências que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados mediante diligência, desde que preservadas a isonomia entre os licitantes, a vinculação ao instrumento convocatório e as disposições legais aplicáveis.

6.21. Caso a proposta do primeiro colocado seja desclassificada ou não seja aceita, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e, quando cabível, os procedimentos de negociação, análise de aceitabilidade e verificação da exequibilidade, até a identificação de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

6.22. Concluído o julgamento e considerada aceitável a proposta, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme as disposições do Item 07 deste Edital, observadas as etapas posteriores de manifestação de intenção de recurso, adjudicação e homologação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, será realizada a verificação da documentação de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para cada item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

7.2. A habilitação compreenderá a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e apresentação das declarações legalmente exigíveis, observada a natureza do objeto e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do licitante:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade;

c) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e) sociedade anônima: estatuto social e documentos de eleição ou designação dos administradores;

f) cooperativa, quando admitida sua participação: documentação constitutiva e de registro exigida pela legislação pertinente;

g) empresa estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: documentação de autorização e registro exigível pela legislação aplicável.

7.3.2. Os documentos deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou da consolidação vigente, quando aplicável.

7.3.3. Será admitida a participação de empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento de gêneros alimentícios, incluindo estabelecimentos comerciais, distribuidores, atacadistas e demais fornecedores legalmente habilitados à comercialização dos produtos licitados, não sendo exigido CNAE específico ou estabelecimento previamente instalado no Município de Piratini/RS.

7.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.4.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

h) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho de menores nas condições legalmente vedadas.

7.4.2. Quando o licitante estiver legalmente dispensado de determinada inscrição ou obrigação tributária, deverá comprovar tal condição mediante documentação admitida pela legislação aplicável.

7.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrições, sendo assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.4.4. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor, para regularização documental, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.2. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, isoladamente, a inabilitação do licitante, devendo ser avaliada sua capacidade de cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observada a legislação aplicável.

7.5.3. Considerando a natureza comum dos gêneros alimentícios, o fornecimento parcelado e o valor estimado da contratação, não serão exigidos índices contábeis

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

mínimos, patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo como condições adicionais de habilitação econômico-financeira.

7.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de gêneros alimentícios comuns, industrializados e regularmente comercializados no mercado, não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica relativos a fornecimentos anteriores, observada a natureza e a baixa complexidade da contratação.

7.6.2. A licitante deverá exercer atividade econômica compatível com a comercialização e o fornecimento dos gêneros alimentícios para os quais apresentar proposta, sendo admitida a participação de empresas atacadistas, distribuidoras, estabelecimentos comerciais e demais fornecedores legalmente autorizados a comercializar os produtos licitados.

7.6.3. A licitante deverá observar as exigências sanitárias aplicáveis ao exercício de sua atividade, inclusive quanto à regularidade do estabelecimento perante os órgãos competentes, quando legalmente exigível, não sendo admitida a imposição de licenças, registros ou autorizações incompatíveis com a natureza dos produtos e da atividade efetivamente exercida.

7.6.4. A comprovação da conformidade dos produtos ofertados será realizada mediante análise das informações constantes da proposta comercial, especialmente marca, fabricante, apresentação, peso ou conteúdo líquido, quando aplicáveis, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.6.5. A Administração poderá solicitar, quando necessário à verificação da conformidade dos produtos ofertados, fichas técnicas, informações de rotulagem, imagens das embalagens ou documentos equivalentes, respeitadas as disposições legais relativas ao julgamento das propostas e à realização de diligências.

7.6.6. Os gêneros alimentícios deverão atender às normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, inclusive quanto à fabricação, rotulagem, acondicionamento, armazenamento, conservação, transporte e comercialização, conforme a natureza de cada produto.

7.6.7. Não serão exigidos registros em conselhos profissionais ou certificações técnicas sem relação direta com o objeto, sendo admitidas exclusivamente as exigências legalmente obrigatórias e pertinentes à atividade exercida ou aos produtos fornecidos.

7.6.8. A ausência de exigência de atestados de capacidade técnica não afasta a responsabilidade da licitante vencedora pela qualidade, procedência, integridade, segurança e adequação dos gêneros alimentícios, devendo todos os produtos atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

7.7. DAS DECLARAÇÕES

7.7.1. O licitante deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico ou documento próprio, conforme disponibilizado pela plataforma:

a) declaração de que atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital;

b) declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação e participação no procedimento licitatório;

c) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando legalmente aplicáveis;

d) declaração de que sua proposta compreende integralmente os custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas legalmente exigíveis;

e) declaração de cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas ao trabalho de menores;

f) demais declarações legalmente exigíveis, conforme a natureza da contratação.

7.7.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar o atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fins de aplicação dos benefícios legalmente assegurados, sem que tal enquadramento constitua requisito exclusivo de participação.

7.7.3. A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

7.8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital e nas convocações realizadas pelo Pregoeiro, observadas as funcionalidades da plataforma.

7.8.2. A documentação poderá ser verificada mediante consulta a sistemas e cadastros oficiais disponíveis, quando legalmente admitida, sem prejuízo da solicitação dos documentos necessários à confirmação das informações.

7.8.3. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema eletrônico e acessível aos interessados.

7.8.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência legalmente admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

para complementação de informações relativas a documentos apresentados e apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado posteriormente ao recebimento das propostas.

7.8.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, deixar de apresentar documentação obrigatória ou apresentar documentos com irregularidades insanáveis, observadas as possibilidades legais de saneamento.

7.8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, procedendo à análise da documentação de habilitação do próximo licitante, sucessivamente, até a identificação de participante que atenda às condições estabelecidas.

7.8.7. Constatado o atendimento integral às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do respectivo item, observadas as etapas recursais e os demais procedimentos previstos neste Edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursal, e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A adjudicação será realizada individualmente por item, em favor do licitante vencedor, considerando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e o atendimento integral às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.3. A homologação do certame não implicará direito à contratação imediata ou à aquisição integral dos quantitativos estimados, considerando que o presente procedimento tem por finalidade o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

8.4. Homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação apresentada dentro do prazo original, devidamente justificada e aceita pela Administração.

8.5. A Ata de Registro de Preços será formalizada conforme a minuta integrante deste Edital, contendo a identificação dos fornecedores registrados, os itens adjudicados, as especificações dos gêneros alimentícios, as unidades de fornecimento, os quantitativos máximos registrados, os preços unitários e as demais condições necessárias à execução das futuras aquisições.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

8.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

8.7. A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de manifestação expressa e fundamentada da Administração, mediante demonstração do interesse público, da necessidade de continuidade do registro e da manutenção da vantajosidade dos preços, observados os procedimentos legais e administrativos pertinentes.

8.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, mas não obrigará a Administração Municipal a adquirir os quantitativos registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.10. Os quantitativos registrados constituem limites máximos estimados para as aquisições, não gerando aos fornecedores direito ao fornecimento integral dos gêneros alimentícios registrados ou à contratação de quantitativos mínimos.

8.11. A Administração poderá solicitar os gêneros alimentícios em quantidades variáveis, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos máximos registrados, as unidades de fornecimento e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.12. O fornecedor registrado ficará obrigado a atender às solicitações regularmente emitidas pela Administração, observados os preços registrados, os quantitativos requisitados, os prazos de entrega, as especificações dos gêneros alimentícios e as demais condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

8.13. O prazo máximo para entrega dos gêneros alimentícios será de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela fornecedora, devendo os produtos ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações, os quantitativos e as condições de conservação, acondicionamento e segurança alimentar estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.14. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente acondicionados, em embalagens íntegras e em

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

condições adequadas de higiene, transporte, conservação e segurança alimentar, sem cobrança adicional de transporte, frete, carga, descarga ou outras despesas necessárias ao fornecimento.

8.15. A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante instrumento contratual, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, observadas as hipóteses e condições previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento das demais condições legais aplicáveis, não sendo admitida aquisição sem a correspondente autorização formal.

8.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e a execução das contratações dela decorrentes, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como a capacidade de fornecimento necessária ao cumprimento das obrigações assumidas.

8.18. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação, na regulamentação municipal e na Ata de Registro de Preços, especialmente diante do descumprimento injustificado das condições registradas, da recusa indevida em atender às solicitações ou das demais situações legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

8.19. O cancelamento do registro não prejudicará a apuração de responsabilidades nem a aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis por infrações praticadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou na execução das contratações dela decorrentes.

8.20. Os preços registrados poderão ser reajustados ou revistos nas hipóteses legalmente admitidas, observados os procedimentos, os requisitos e as condições estabelecidos no item 15 deste Edital, na Ata de Registro de Preços e na regulamentação aplicável.

8.21. Eventual pedido de alteração dos preços registrados deverá ser formalmente apresentado pelo fornecedor, acompanhado de justificativa e documentação comprobatória pertinente, ficando sua concessão condicionada à análise e à decisão fundamentada da Administração, sem alteração automática dos valores registrados.

8.22. A aquisição de determinado item não implicará obrigação de aquisição dos demais, considerando que o julgamento, a adjudicação e o registro de preços serão realizados individualmente por item.

8.23. Poderão ser registrados fornecedores distintos para os diferentes itens licitados, permanecendo cada fornecedor responsável pelo atendimento das solicitações referentes aos gêneros alimentícios para os quais possuir preços registrados, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

8.24. Quando um mesmo fornecedor possuir preços registrados para mais de um item, deverá manter capacidade de atendimento às solicitações regularmente emitidas pela Administração, inclusive quando simultâneas, observados os quantitativos requisitados, os prazos de entrega e as condições de qualidade, conservação e segurança alimentar exigidas.

8.25. A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida pela Administração Municipal, por intermédio dos agentes formalmente designados, competindo-lhes acompanhar a vigência, os quantitativos registrados, os saldos disponíveis, os fornecimentos realizados e o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9. DO FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

9.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta licitação será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

9.2. Cada fornecimento dependerá de solicitação formal da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo a identificação dos produtos, os quantitativos requisitados e o local de entrega.

9.3. O prazo máximo para entrega será de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da respectiva solicitação pela fornecedora, aplicando-se individualmente a cada pedido realizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em dias úteis e durante o horário de expediente do setor responsável pelo recebimento, salvo orientação expressa da Administração.

9.5. A fornecedora será responsável pela organização do estoque, transporte e logística necessários ao cumprimento dos prazos estabelecidos, não sendo admitida sua alteração unilateral.

9.6. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração, acompanhada de justificativa e documentação pertinente, cabendo à autoridade competente avaliar as providências legalmente admissíveis, sem que a comunicação implique prorrogação automática.

9.7. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagens, tributos, seguros e demais encargos necessários à entrega, serão de responsabilidade exclusiva da fornecedora, devendo estar integralmente compreendidas nos preços registrados.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

9.8. Os produtos deverão ser próprios para consumo humano, de procedência regular, com características de qualidade, composição, peso, apresentação e conservação compatíveis com as especificações estabelecidas para cada item no Termo de Referência.

9.9. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e identificadas, contendo, quando aplicável, informações sobre fabricante, composição, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária e de rotulagem.

9.10. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas ou inadequadas, sinais de deterioração, contaminação, presença de corpos estranhos, alterações de odor, cor ou textura, ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade e segurança para consumo.

9.11. Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua natureza, condições de armazenamento e utilização prevista pela Administração, observadas as exigências específicas do Termo de Referência.

9.12. O transporte e o armazenamento dos gêneros alimentícios deverão observar condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e segurança, de forma a impedir contaminações, exposição indevida à umidade, calor excessivo ou outras circunstâncias que possam comprometer a integridade dos produtos.

9.13. A fornecedora deverá observar integralmente as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis à fabricação, comercialização, acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega dos gêneros alimentícios, conforme a natureza dos produtos.

9.14. Os produtos entregues deverão corresponder às marcas, apresentações, pesos e demais características constantes da proposta aceita pela Administração, não sendo admitida substituição unilateral por produtos diferentes dos ofertados.

9.15. Eventual substituição de marca ou produto dependerá de solicitação formal e justificativa da fornecedora, acompanhadas de informações suficientes para avaliação da equivalência, ficando condicionada à autorização prévia da Administração, sem acréscimo de preço ou prejuízo às especificações exigidas.

9.16. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo a identificação dos produtos, as unidades de fornecimento, os quantitativos, os valores unitários e totais e as demais informações necessárias à conferência e à vinculação com a solicitação correspondente.

9.17. O recebimento dos gêneros alimentícios será realizado por servidor designado pela Administração, mediante conferência dos produtos, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

9.18. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, embalagens e condições aparentes dos produtos, não representando aceitação definitiva.

9.19. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, os quantitativos, as condições de qualidade, conservação, validade e demais exigências estabelecidas, mediante ateste do servidor responsável.

9.20. A simples entrega física dos gêneros alimentícios, a assinatura de comprovante de transporte ou o recebimento provisório não implicarão aceitação definitiva nem afastarão a responsabilidade da fornecedora por irregularidades posteriormente identificadas.

9.21. Serão rejeitados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem divergências de especificação, quantidades incorretas, embalagens inadequadas, condições impróprias de conservação, sinais de deterioração ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua utilização.

9.22. Constatada irregularidade, a fornecedora será formalmente comunicada para providenciar a substituição, correção ou complementação dos produtos, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo setor responsável, observada a natureza da ocorrência e a necessidade do serviço público.

9.23. Todas as despesas decorrentes da retirada, substituição, transporte e nova entrega dos gêneros alimentícios rejeitados serão de responsabilidade exclusiva da fornecedora.

9.24. A substituição ou complementação dos produtos não afastará eventual responsabilidade pelo atraso ou descumprimento das condições originalmente estabelecidas, quando caracterizada infração administrativa.

9.25. A aceitação dos produtos não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da fornecedora por vícios, contaminações, irregularidades de fabricação, inadequação para consumo ou outras desconformidades constatadas posteriormente.

9.26. A fornecedora deverá assegurar a rastreabilidade dos gêneros alimentícios entregues, mediante identificação de fabricante, lote e demais informações legalmente exigíveis, prestando os esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.27. A execução dos fornecimentos ficará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, cabendo à fornecedora atender às solicitações e determinações regularmente expedidas pelos responsáveis designados.

9.28. A fornecedora deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer circunstância que possa comprometer a qualidade, a segurança, a integridade ou a tempestividade do fornecimento, adotando as providências necessárias à prevenção ou correção de irregularidades.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

9.29. Somente serão considerados para fins de recebimento definitivo, liquidação da despesa e pagamento os gêneros alimentícios regularmente solicitados, efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observadas as condições deste Edital e do Termo de Referência.

9.30. Não serão reconhecidos para fins de pagamento produtos entregues sem autorização, em quantidades superiores às solicitadas ou em desacordo com as especificações, ressalvadas as situações previamente autorizadas pela Administração e legalmente admissíveis.

9.31. O fornecimento será considerado regularmente cumprido, em relação a cada solicitação, após a entrega integral dos gêneros alimentícios requisitados e seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades legais por vícios ou irregularidades posteriormente identificados.

9.32. O descumprimento dos prazos, das condições de fornecimento ou das demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços sujeitará a fornecedora às medidas administrativas e sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de Piratini, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação:

10.1.1. Solicitar o fornecimento dos gêneros alimentícios conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, respeitados os quantitativos e preços registrados.

10.1.2. Informar à contratada, em cada solicitação, os produtos, quantitativos, locais de entrega e demais orientações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações.

10.1.3. Assegurar condições adequadas para o recebimento dos gêneros alimentícios, disponibilizando servidor responsável pela conferência e pelo acompanhamento das entregas.

10.1.4. Receber provisoriamente os produtos, mediante conferência inicial das quantidades, embalagens, condições aparentes de conservação e correspondência com a solicitação expedida.

10.1.5. Proceder ao recebimento definitivo após verificar a conformidade dos gêneros alimentícios com as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos, condições

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

de qualidade, prazos de validade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas, comunicando formalmente à contratada as irregularidades identificadas e as providências necessárias à regularização.

10.1.7. Exigir a substituição ou complementação dos gêneros alimentícios que apresentarem defeitos, deterioração, embalagens danificadas, divergências de especificação ou quantidades inferiores às solicitadas, sem qualquer ônus adicional à Administração.

10.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por intermédio dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências administrativas cabíveis.

10.1.9. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução regular do fornecimento, especialmente quanto aos locais de entrega, horários de recebimento e procedimentos administrativos.

10.1.10. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, atrasos, descumprimentos ou desconformidades constatados durante a execução, estabelecendo as providências e os prazos cabíveis para regularização.

10.1.11. Verificar a regularidade da documentação fiscal apresentada, realizar o ateste dos produtos efetivamente recebidos e adotar os procedimentos necessários à liquidação da despesa.

10.1.12. Efetuar o pagamento dos gêneros alimentícios regularmente fornecidos e definitivamente recebidos, nas condições e nos prazos estabelecidos neste Edital e nos demais instrumentos da contratação.

10.1.13. Observar a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais aplicáveis à execução das despesas públicas.

10.1.14. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à apuração de responsabilidade e à aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.15. Decidir, mediante manifestação fundamentada, sobre solicitações formalmente apresentadas pela contratada relativas à execução do fornecimento, observados os prazos e procedimentos legalmente aplicáveis.

10.1.16. Zelar pela adequada utilização dos recursos públicos, pelo controle dos quantitativos adquiridos e pela observância dos limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

10.1.17. Não exigir fornecimentos superiores aos quantitativos registrados ou em condições diferentes das previstas nos instrumentos da contratação, ressalvadas as alterações legalmente admitidas e formalmente autorizadas.

10.1.18. Cumprir as demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da empresa vencedora, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e na execução das contratações dela decorrentes, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e nos demais instrumentos aplicáveis:

11.1.1. Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações, marcas, apresentações, unidades de fornecimento, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

11.1.2. Realizar as entregas de forma parcelada, conforme as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, observando o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

11.1.3. Entregar os produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, observados os horários e as orientações de recebimento comunicados pela Administração.

11.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, embalagens, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento, sem cobrança adicional aos preços registrados.

11.1.5. Fornecer produtos próprios para consumo humano, de procedência regular, com qualidade, composição, peso, apresentação e demais características compatíveis com as especificações exigidas para cada item.

11.1.6. Garantir que os gêneros alimentícios sejam entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e identificadas, contendo as informações de rotulagem exigidas pela legislação aplicável.

11.1.7. Assegurar que os produtos apresentem prazo de validade adequado e compatível com sua natureza e utilização, observadas as exigências específicas estabelecidas no Termo de Referência.

11.1.8. Não fornecer produtos vencidos, adulterados, deteriorados, contaminados, com embalagens violadas ou em condições inadequadas de conservação, bem como quaisquer gêneros alimentícios impróprios para consumo.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

11.1.9. Observar integralmente as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis à fabricação, comercialização, armazenamento, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, conforme sua natureza.

11.1.10. Utilizar meios de transporte adequados ao tipo de alimento fornecido, mantendo condições de limpeza, higiene, conservação e segurança que preservem a integridade dos produtos até sua entrega.

11.1.11. Manter os gêneros alimentícios protegidos contra umidade excessiva, calor inadequado, contaminações, contato com substâncias impróprias e outras condições que possam comprometer sua qualidade ou segurança.

11.1.12. Entregar produtos correspondentes às marcas, fabricantes, apresentações e demais características constantes da proposta aceita, sendo vedada a substituição unilateral por produtos diferentes.

11.1.13. Solicitar previamente autorização da Administração para eventual substituição de marca ou produto, apresentando justificativa e elementos que comprovem a equivalência, sem prejuízo das especificações exigidas ou acréscimo de preço.

11.1.14. Apresentar, em cada entrega, a respectiva nota fiscal, com identificação dos produtos, quantitativos, valores unitários e totais e demais informações necessárias à conferência e à liquidação da despesa.

11.1.15. Permitir e facilitar a fiscalização exercida pelos servidores designados, prestando informações e esclarecimentos relacionados à procedência, composição, qualidade, validade, conservação e condições de fornecimento dos gêneros alimentícios.

11.1.16. Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração em razão de divergências de especificação, quantidades incorretas, embalagens danificadas, deterioração, prazo de validade incompatível ou quaisquer outras desconformidades.

11.1.17. Providenciar a retirada e a substituição dos produtos rejeitados no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação de sanções quando caracterizado descumprimento das obrigações assumidas.

11.1.18. Responsabilizar-se por eventuais vícios, defeitos, contaminações, irregularidades de fabricação, inadequação para consumo ou outras desconformidades identificadas nos produtos, inclusive após o recebimento definitivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.1.19. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, a segurança, a integridade ou a regularidade do fornecimento, adotando as medidas necessárias à prevenção e correção de irregularidades.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

11.1.20. Comunicar formalmente eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, acompanhada de justificativa e documentação pertinente, sem que tal comunicação implique prorrogação automática ou afastamento de responsabilidade.

11.1.21. Manter, durante toda a execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.1.22. Manter regularidade perante os órgãos competentes para o exercício da atividade de comercialização e fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive quanto às autorizações e licenças sanitárias legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

11.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do fornecimento, não se transferindo à Administração qualquer responsabilidade pelo seu inadimplemento, ressalvadas as hipóteses legais.

11.1.24. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, de seus empregados ou prepostos, observadas as disposições legais aplicáveis e sem prejuízo das responsabilidades específicas decorrentes da qualidade dos produtos.

11.1.25. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem promover subcontratação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos da contratação.

11.1.26. Atender às determinações regularmente expedidas pela fiscalização e pela gestão contratual, desde que compatíveis com o objeto e com as disposições legais e contratuais.

11.1.27. Manter representante ou responsável apto a receber solicitações, notificações e comunicações da Administração, assegurando resposta tempestiva às demandas relacionadas ao fornecimento.

11.1.28. Assegurar a identificação e a rastreabilidade dos produtos fornecidos, mediante informações de fabricante, lote e demais elementos legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

11.1.29. Adotar medidas destinadas à prevenção de desperdícios e à preservação das condições de conservação dos gêneros alimentícios durante o armazenamento, transporte e entrega.

11.1.30. Não condicionar o atendimento das solicitações à aquisição de quantitativos mínimos não previstos neste Edital, à contratação conjunta de outros itens ou ao pagamento de valores adicionais.

11.1.31. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, respondendo pelo atraso injustificado, fornecimento incompleto, entrega de produtos em desconformidade ou

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

demais situações que caracterizem infração administrativa, observadas as sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

11.1.32. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas solicitações formalmente expedidas pela Administração e na legislação pertinente.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal exclusivamente em relação aos gêneros alimentícios efetivamente solicitados, fornecidos, conferidos e recebidos, não sendo devido qualquer pagamento pelos quantitativos meramente estimados ou registrados na Ata de Registro de Preços.

12.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal regularmente apresentada e devidamente atestada pelo setor responsável, desde que cumpridas as obrigações da contratada e concluídos os procedimentos necessários à liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.

12.3. A Nota Fiscal deverá corresponder exclusivamente aos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, observadas as unidades de fornecimento, os quantitativos e os preços unitários constantes da Ata de Registro de Preços e da respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

12.4. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) identificação do Município de Piratini/RS como destinatário;

b) número do Processo Administrativo nº 4089/2026;

c) número do Pregão Eletrônico nº 84/2026;

d) número da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual correspondente, quando aplicável;

e) identificação e descrição dos gêneros alimentícios fornecidos;

f) unidades de fornecimento e quantitativos efetivamente entregues;

g) preços unitários registrados para cada item;

h) valor total dos produtos fornecidos;

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

i) demais informações exigidas pela legislação fiscal aplicável.

12.5. O faturamento deverá observar os preços unitários registrados para cada item, aplicados exclusivamente às quantidades efetivamente solicitadas, entregues e aceitas pela Administração, não sendo admitida cobrança de valores superiores aos registrados.

12.6. O valor devido por item será calculado mediante multiplicação do quantitativo efetivamente recebido e aceito pelo respectivo preço unitário registrado, observadas as unidades de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

12.7. O pagamento será realizado conforme as entregas efetivamente executadas, não havendo obrigatoriedade de faturamento integral dos quantitativos registrados, considerando a natureza parcelada do fornecimento.

12.8. Os gêneros alimentícios deverão ser faturados conforme as unidades de fornecimento estabelecidas para cada item, incluindo pacotes, caixas ou outras apresentações expressamente previstas no Termo de Referência, não sendo admitida alteração unilateral das unidades ou quantidades utilizadas para composição dos preços.

12.9. Não serão objeto de pagamento:

a) gêneros alimentícios entregues sem prévia Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

b) produtos cuja entrega não tenha sido devidamente comprovada;

c) quantitativos superiores aos expressamente autorizados pela Administração;

d) produtos rejeitados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações exigidas;

e) gêneros alimentícios vencidos, deteriorados, contaminados, com embalagens violadas ou impróprios para consumo;

f) produtos de marcas, apresentações, pesos ou características diferentes daqueles aceitos pela Administração, quando não houver autorização expressa para substituição;

g) despesas adicionais de frete, transporte, carga, descarga, embalagens, tributos, seguros ou quaisquer outros custos já compreendidos nos preços registrados.

12.10. Recebida a Nota Fiscal, o setor responsável procederá à conferência dos produtos faturados, verificando sua correspondência com as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, os registros de recebimento e os preços constantes da Ata de Registro de Preços.

12.11. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência nos quantitativos, ausência de documentação necessária, irregularidade nos produtos fornecidos ou qualquer

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será formalmente comunicada para promover a correção ou regularização pertinente.

12.12. Na hipótese de irregularidade imputável à contratada que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da pendência e do recebimento da documentação apta à liquidação, sem prejuízo do pagamento das parcelas incontroversas.

12.13. A Administração poderá glosar, de forma proporcional, os valores correspondentes aos gêneros alimentícios não fornecidos, entregues em quantidades inferiores às solicitadas, rejeitados pela fiscalização ou cuja entrega não tenha sido devidamente comprovada.

12.14. A existência de irregularidade em parcela específica do faturamento não impedirá, sempre que possível a individualização dos valores, o pagamento da parcela incontroversa correspondente aos gêneros alimentícios regularmente entregues e aceitos pela Administração.

12.15. A fiscalização deverá verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à integridade das embalagens, qualidade, conservação e prazo de validade, antes de proceder ao ateste da respectiva Nota Fiscal.

12.16. Antes do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas da contratada, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.17. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente da contratada, serão adotadas as providências administrativas legalmente cabíveis, não sendo admitida a retenção automática de pagamento relativo a produtos regularmente fornecidos e recebidos exclusivamente em razão dessa irregularidade, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

12.18. Do valor devido serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente obrigatórias, observadas as disposições da legislação vigente e o regime tributário aplicável à contratada.

12.19. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada ou por outro meio regularmente adotado pela Administração Municipal, após a conclusão dos procedimentos de conferência, ateste e liquidação da despesa.

12.20. Não será admitido pagamento antecipado pelos gêneros alimentícios objeto desta contratação, devendo o desembolso ocorrer após o efetivo fornecimento, recebimento e regular liquidação da despesa.

12.21. O pagamento efetuado pela Administração não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, integridade, segurança alimentar e conformidade

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

dos produtos fornecidos, inclusive quanto à obrigação de substituição daqueles que apresentarem vícios ou irregularidades posteriormente constatados.

12.22. A existência de preços registrados não assegurará à contratada direito ao faturamento dos quantitativos estimados, ficando cada aquisição condicionada à efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação e à emissão da correspondente solicitação formal.

12.23. Eventuais controvérsias relacionadas ao faturamento, aos quantitativos fornecidos ou à conformidade dos produtos deverão ser formalmente registradas e submetidas à análise da fiscalização e da gestão contratual, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

12.24. O atraso injustificado no pagamento de obrigação regularmente liquidada sujeitará a Administração às consequências legalmente previstas e às condições de atualização monetária estabelecidas nos instrumentos da contratação, observada a legislação pertinente.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos de entrega, quantitativos, especificações, qualidade, conservação e segurança alimentar dos produtos fornecidos.

13.2. Conforme identificação constante do edital, ficam indicados os seguintes responsáveis, condicionada sua atuação à designação formal:

a) Gestor da Contratação: Luís Fernando Nunes Torrascano Neto, Secretário Municipal de Educação, matrícula nº 3131-3;

b) Fiscal da Contratação: Michel de Ávila Ortiz, matrícula nº 34126-1.

13.3. Compete ao Gestor da contratação coordenar o acompanhamento administrativo da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, controlar o cumprimento das obrigações, acompanhar os prazos, examinar as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e adotar as providências necessárias à regular execução do objeto.

13.4. Compete ao Fiscal acompanhar diretamente as entregas dos gêneros alimentícios, verificando sua conformidade com as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, com as especificações do Termo de Referência e com as demais condições estabelecidas neste Edital.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

13.5. A fiscalização deverá manter controle das solicitações emitidas, dos quantitativos efetivamente fornecidos, dos produtos recebidos e dos saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços, assegurando a correspondência entre as quantidades autorizadas, entregues, aceitas e faturadas.

13.6. Compete ao Gestor da contratação, sem prejuízo das demais atribuições legalmente previstas:

a) coordenar e acompanhar a execução administrativa das contratações;

b) controlar o cumprimento das obrigações e dos prazos estabelecidos;

c) acompanhar os quantitativos registrados, solicitados e efetivamente adquiridos;

d) analisar os registros e as ocorrências encaminhados pelo Fiscal;

e) promover os encaminhamentos necessários à regularização de descumprimentos;

f) comunicar à autoridade competente as irregularidades que ultrapassem suas atribuições;

g) acompanhar os procedimentos relacionados ao recebimento, à liquidação e ao pagamento;

h) propor, quando cabível, a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade da contratada;

i) acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços e a necessidade de eventuais providências administrativas relativas à sua prorrogação ou encerramento.

13.7. Compete ao Fiscal da contratação:

a) acompanhar as entregas dos gêneros alimentícios realizadas pela contratada;

b) conferir a correspondência entre os produtos entregues e os constantes das solicitações emitidas;

c) verificar as quantidades e unidades de fornecimento;

d) conferir a composição, o peso, a apresentação e as demais características exigidas para cada item;

e) verificar a integridade das embalagens e as informações de identificação e rotulagem;

f) conferir os prazos de validade e as condições de conservação dos produtos;

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

g) verificar as condições de higiene, acondicionamento e transporte observadas durante a entrega;

h) identificar produtos deteriorados, contaminados, com embalagens violadas ou impróprios para consumo;

i) acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo;

j) registrar as irregularidades identificadas e comunicar à contratada as providências necessárias;

k) acompanhar a substituição ou complementação dos produtos recusados;

l) conferir as notas fiscais e atestar os fornecimentos regularmente executados;

m) comunicar ao Gestor as ocorrências que possam caracterizar descumprimento das obrigações assumidas.

13.8. A fiscalização deverá verificar a conformidade dos gêneros alimentícios com as especificações do Termo de Referência, observando as características de cada produto e as condições necessárias à sua utilização pela Secretaria Municipal de Educação.

13.9. A verificação dos produtos compreenderá, quando aplicável, a análise da composição, peso líquido, marca, fabricante, identificação do lote, prazo de validade, integridade das embalagens, condições de conservação e informações de rotulagem exigidas pela legislação sanitária pertinente.

13.10. Constatadas irregularidades, divergências de especificação, insuficiência de quantitativos, embalagens danificadas, sinais de deterioração ou condições inadequadas para consumo, o Fiscal deverá comunicar formalmente à contratada a necessidade de substituição, correção ou complementação dos produtos, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

13.11. As ocorrências relacionadas ao fornecimento deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação das irregularidades identificadas, das providências solicitadas e dos prazos estabelecidos para sua regularização.

13.12. As determinações regularmente expedidas pelo Gestor ou pelo Fiscal deverão ser atendidas pela contratada, desde que relacionadas às obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos de fornecimento.

13.13. O Gestor e o Fiscal poderão solicitar documentos, informações e esclarecimentos necessários à verificação da procedência, qualidade, conservação, regularidade e conformidade dos gêneros alimentícios, observadas as exigências legalmente aplicáveis.

13.14. A atuação da gestão e da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade, segurança alimentar e conformidade dos

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

produtos fornecidos, inclusive por irregularidades identificadas após o recebimento definitivo.

13.15. A eventual ausência de identificação imediata de irregularidades pela fiscalização não afastará as responsabilidades assumidas pela contratada, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.16. A substituição do Gestor ou do Fiscal, quando necessária, será realizada mediante ato formal da Administração Municipal, passando o servidor substituto a exercer as respectivas atribuições a partir de sua designação.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor global estimado da presente licitação é de **R$ 7.097,10 (sete mil e noventa e sete reais e dez centavos)**, conforme pesquisa de preços que integra o processo administrativo e o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Piratini/RS, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando os valores unitários estimados para cada um dos 13 (treze) itens que compõem o objeto, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Sal refinado, embalagem de 1 kg	Pacote	05	R$ 2,18	R$ 10,90
02	Açúcar refinado, embalagem de 1 kg	Pacote	70	R$ 6,08	R$ 425,60
03	Farinha de trigo, embalagem de 5 kg	Pacote	20	R$ 19,19	R$ 383,80
04	Café torrado e moído, embalagem de 500 g	Pacote	90	R$ 30,81	R$ 2.772,90
05	Chá, sabores variados	Caixa	100	R$ 4,41	R$ 441,00
06	Biscoito doce tipo Maria, embalagem de 400 g	Pacote	50	R$ 6,82	R$ 341,00
07	Biscoito doce tipo Maisena, embalagem de 400 g	Pacote	50	R$ 5,82	R$ 291,00
08	Biscoito sabor leite, embalagem de 400 g	Pacote	60	R$ 7,28	R$ 436,80
09	Biscoito recheado, sabores variados	Pacote	80	R$ 6,03	R$ 482,40
10	Rosquinha sabor coco	Pacote	50	R$ 7,32	R$ 366,00
11	Rosquinha sabor chocolate	Pacote	30	R$ 6,29	R$ 188,70

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

12	Biscoito doce folhado açucarado, embalagem de 400 g	Pacote	80	R$ 8,30	R$ 664,00
13	Biscoito água e sal	Pacote	50	R$ 5,86	R$ 293,00
TOTAL					**R$ 7.097,10**

14.3. Os valores unitários estimados constituem os preços de referência para cada item, devendo as propostas observar as respectivas unidades de fornecimento, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida a alteração das características dos produtos para adequação dos preços ofertados.

14.4. O julgamento será realizado individualmente por item, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o respectivo item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

14.5. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo aquisição dos produtos, transporte, frete, carga, descarga, embalagens, tributos, seguros, encargos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional à Administração Municipal.

14.6. Os valores estimados foram estabelecidos com base na pesquisa de preços integrante do processo administrativo, destinada à identificação dos preços praticados no mercado e à avaliação da compatibilidade e vantajosidade das propostas apresentadas, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e valores previstos possuem caráter estimativo, representando os limites máximos inicialmente estabelecidos para o registro, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observados os preços registrados, os quantitativos disponíveis e as condições estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços.

14.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal à contratação, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos da legislação aplicável.

14.10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

registrados, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais condições previstas neste Edital.

15. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

15.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação da Ata de Registro de Preços e estejam preenchidos os requisitos legais, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.3. Para fins de reajuste, será considerada a variação acumulada do IPCA correspondente ao período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado da Administração, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, deverá ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.5. Independentemente do reajuste ordinário, poderá ser promovida a revisão dos preços registrados quando ocorrer fato superveniente que altere comprovadamente as condições inicialmente pactuadas, observadas as hipóteses legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

15.6. Será assegurada a análise do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação quando sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que inviabilizem o fornecimento dos gêneros alimentícios nas condições originalmente pactuadas, observadas as disposições do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a repartição objetiva de riscos, quando existente.

15.7. O pedido de revisão ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado de justificativa e documentação idônea que demonstre:

a) o fato superveniente alegado e sua natureza;

b) a data de sua ocorrência;

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

c) a repercussão efetiva sobre os custos de aquisição, armazenamento, transporte ou fornecimento dos gêneros alimentícios;

d) o nexo de causalidade entre o fato alegado e a alteração dos custos;

e) a composição dos preços originalmente praticados e daqueles cuja revisão seja pretendida;

f) os demais elementos necessários à análise técnica, econômica e administrativa do pedido.

15.8. A simples elevação ordinária dos preços de mercado, a oscilação habitual dos custos de aquisição, transporte ou distribuição, o erro na formulação da proposta ou circunstância inerente ao risco normal da atividade empresarial não caracterizarão, isoladamente, hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro.

15.9. A Administração poderá solicitar documentos complementares, notas fiscais de aquisição, planilhas de custos, pesquisas de mercado, comprovantes de compra e demais elementos necessários à avaliação da efetiva alteração dos custos dos gêneros alimentícios.

15.10. A apresentação de pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro não autorizará a contratada a suspender unilateralmente o fornecimento dos gêneros alimentícios, deixar de atender às solicitações regularmente emitidas ou descumprir as obrigações assumidas enquanto estiver pendente a análise, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

15.11. A Administração analisará o pedido e poderá deferi-lo integral ou parcialmente ou indeferi-lo, mediante decisão fundamentada, considerando os documentos apresentados, a demonstração da alteração dos custos, as condições do mercado e a legislação aplicável.

15.12. Constatada redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá promover negociação visando à adequação dos preços registrados, observados os procedimentos previstos na regulamentação aplicável.

15.13. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado para gêneros alimentícios de características e especificações equivalentes, o fornecedor poderá ser convocado para negociação visando à redução do valor registrado, preservando-se a economicidade e a vantajosidade da contratação.

15.14. Frustrada a negociação e presentes os pressupostos legais, poderão ser adotadas as providências relativas à liberação do fornecedor, ao cancelamento do registro ou à convocação dos demais fornecedores, conforme o caso, observadas as disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

15.15. O reajuste, a revisão ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a natureza do objeto, os quantitativos máximos registrados, as

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

especificações dos gêneros alimentícios ou as demais condições essenciais da contratação, ressalvadas as alterações expressamente admitidas pela legislação.

15.16. Eventual alteração dos preços deverá ser devidamente fundamentada e formalizada nos autos do processo administrativo, mediante instrumento cabível, com observância da regulamentação municipal, das condições da Ata de Registro de Preços e das exigências legais de publicidade.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Por se tratar de procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação específica da dotação orçamentária e a comprovação da disponibilidade dos recursos ocorrerão por ocasião da efetiva contratação, da emissão da Nota de Empenho ou da formalização de outro instrumento hábil, de acordo com os quantitativos efetivamente demandados pela Secretaria Municipal de Educação.

16.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Piratini/RS, correspondentes à Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira existente no momento de cada contratação.

16.3. Conforme previsto no Termo de Referência, a dotação orçamentária necessária ao custeio das aquisições será indicada oportunamente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante as providências administrativas, contábeis e orçamentárias cabíveis.

16.3.1. A indicação deverá observar a natureza da despesa, a classificação orçamentária adequada, a fonte de recursos correspondente, o planejamento orçamentário da Administração Municipal e a existência de saldo suficiente para suportar a contratação.

16.3.2. A identificação específica da dotação orçamentária e da respectiva fonte de recursos poderá ser realizada mediante manifestação ou parecer do Setor de Contabilidade, a ser juntado aos autos do Processo Administrativo nº 4089/2026, em conformidade com as disposições estabelecidas no Termo de Referência.

16.4. A disponibilidade orçamentária deverá ser verificada e atestada previamente a cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação orçamentária e financeira e as normas administrativas aplicáveis ao Município.

16.5. A existência da Ata de Registro de Preços não constitui, por si só, obrigação de realização de despesa, ficando cada aquisição condicionada à efetiva necessidade administrativa, à autorização do setor competente e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

16.6. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços ou de contratação que alcance exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações próprias consignadas no respectivo orçamento, condicionadas à existência de créditos orçamentários suficientes e à observância das normas de execução orçamentária e financeira.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante, o fornecedor registrado ou a contratada responderá administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Constituem infrações administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial da contratação, inclusive pelo fornecimento incompleto dos gêneros alimentícios regularmente solicitados;

b) dar causa à inexecução parcial que ocasione grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da contratação, inclusive pela ausência injustificada de fornecimento dos produtos regularmente solicitados;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual cabível, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade da proposta;

g) ensejar, sem motivo justificado, o retardamento do fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive pelo descumprimento do prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

17.5. A sanção de advertência poderá ser aplicada exclusivamente pela infração de inexecução parcial da contratação prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

17.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelas infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

17.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.8. Sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, poderão ser aplicadas multas conforme os percentuais e critérios estabelecidos no quadro abaixo:

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

Infração administrativa	Multa aplicável
Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual cabível, quando regularmente convocado	10% sobre o valor adjudicado ao fornecedor
Inexecução total da contratação ou do fornecimento regularmente solicitado	20% sobre o valor da obrigação inadimplida
Inexecução parcial da contratação ou da solicitação de fornecimento	10% sobre o valor da parcela inadimplida
Fornecimento de gêneros alimentícios em desacordo com as especificações, quando não regularizado no prazo estabelecido pela fiscalização	10% sobre o valor dos produtos irregulares
Descumprimento injustificado de obrigação estabelecida no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou instrumento de fornecimento, sem percentual específico	5% sobre o valor da obrigação afetada
Cobrança ou faturamento de produtos não fornecidos, não autorizados ou em quantitativos superiores aos efetivamente entregues	20% sobre o valor indevidamente cobrado, sem prejuízo da glosa integral
Dano material causado à Administração durante o transporte, descarga ou entrega, por ação ou omissão imputável à contratada	10% sobre o valor do fornecimento correspondente, sem prejuízo da reparação integral do dano

17.8.1. As multas previstas neste item possuem natureza sancionatória e serão aplicadas mediante procedimento administrativo regular, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, vedada a aplicação duplicada de penalidades pelo mesmo fato e sob idêntico fundamento.

17.8.2. A aplicação de multa não afastará a obrigação da contratada de substituir gêneros alimentícios rejeitados, complementar quantitativos faltantes, corrigir irregularidades ou reparar integralmente os danos comprovadamente causados à Administração.

17.9. No caso de atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios ou no cumprimento de obrigação regularmente estabelecida, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

17.10. O descumprimento injustificado do prazo máximo de entrega de 07 (sete) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada, poderá caracterizar retardamento da execução ou inexecução parcial ou total da obrigação, conforme as circunstâncias, a extensão do descumprimento e os prejuízos decorrentes.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

17.10.1. A entrega de gêneros alimentícios em quantidade inferior à solicitada, com embalagens violadas, prazo de validade incompatível, sinais de deterioração, contaminação ou características divergentes das especificações exigidas não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral da obrigação, podendo ensejar a aplicação das sanções cabíveis.

17.11. A aplicação de multa poderá ser cumulada com outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando legalmente cabível, observadas a natureza da infração, a proporcionalidade e a vedação de dupla punição pelo mesmo fato sob idêntico fundamento.

17.12. As multas regularmente aplicadas poderão ser descontadas dos valores devidos à contratada, recolhidas administrativamente ou cobradas judicialmente, observados os procedimentos legalmente estabelecidos.

17.13. Caso o valor da multa seja superior ao montante eventualmente devido pela Administração, a contratada permanecerá responsável pelo pagamento da diferença, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

17.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras de competência, composição da comissão processante e demais garantias legais.

17.15. A aplicação de multa será precedida de oportunidade de defesa ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nas hipóteses de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será igualmente observado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas pretendidas, conforme o art. 158 da mesma Lei.

17.16. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros e sistemas legalmente exigidos, observados os prazos, as condições e as disposições da legislação vigente.

17.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação.

17.18. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial, observados os requisitos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia obrigatória.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

17.19. A aplicação das sanções previstas neste item não excluirá a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, inclusive aqueles decorrentes do fornecimento de gêneros alimentícios deteriorados, contaminados, impróprios para consumo ou em desconformidade com as especificações exigidas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital poderão ser apresentados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, pelos canais indicados nos Dados do Certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A participação no certame implica a plena e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como o conhecimento da legislação aplicável à contratação.

18.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade, omissão ou adulteração.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelo art. 64, vedada a utilização da diligência para alteração substancial da proposta ou para afastamento de exigência essencial do Edital.

18.5. Na análise dos documentos de habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e acessível aos licitantes, observada a legislação aplicável.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, a isonomia entre os licitantes e o fiel cumprimento das disposições legais e das exigências indispensáveis ao adequado fornecimento dos materiais.

18.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará necessariamente seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, observados os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. Os licitantes assumem todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, documentos e demais atos necessários à participação no certame, não sendo devida pela Administração qualquer indenização em razão desses custos.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

18.9. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como proceder à sua anulação quando constatada ilegalidade insanável, observados os requisitos, procedimentos e garantias previstos no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação imediata, tampouco obrigará a Administração à aquisição integral dos quantitativos previstos, considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços.

18.11. As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão fundamentadas e registradas no processo administrativo, observadas as exigências de publicidade e transparência estabelecidas na legislação.

18.12. As comunicações, notificações, convocações e demais atos relativos ao procedimento licitatório poderão ser realizados por meio do Portal de Compras Públicas, sem prejuízo da utilização de outros meios oficiais legalmente admitidos.

18.13. Caberá aos licitantes acompanhar as mensagens, os comunicados, as convocações e as decisões disponibilizadas no sistema eletrônico, responsabilizando-se pela observância dos prazos e pelo atendimento das determinações regularmente emitidas durante o procedimento.

18.14. A Administração poderá suspender a sessão pública quando necessário à realização de diligências, à análise de documentos, à verificação de especificações técnicas ou à adoção de outras providências indispensáveis à regular condução do certame, comunicando aos participantes a data e o horário de sua continuidade.

18.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, quando aplicável, considerando-se os dias úteis de expediente da Administração nas hipóteses legalmente previstas.

18.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, pela autoridade competente ou pelo setor responsável, conforme a fase e a natureza da matéria, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na regulamentação municipal aplicável e nas demais normas pertinentes.

18.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e os demais anexos expressamente indicados no instrumento convocatório, cujas disposições deverão ser observadas pelos licitantes e pela CONTRATADA durante todas as fases do procedimento e da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

18.18. O Edital, seus anexos, os avisos, as decisões e os demais atos cuja divulgação seja legalmente exigida serão disponibilizados pelos meios oficiais utilizados pela Administração, especialmente pelo Portal de Compras Públicas e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as exigências de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.

18.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Piratini/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste procedimento licitatório, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as normas legais de competência jurisdicional.

Piratini/RS, 05 de novembro de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI

Nome: Marcio Manetti Porto
CPF: ***.830.740-**
Assinado com certificado digital avançado

AUTORIDADE COMPETENTE

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:05:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6tjrQ para verificar a autenticidade.